



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL 28/2020 DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 02/2020 PROCESSO: 28/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 22 de abril de 2020

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 08:00h DO DIA 22 de abril de 2020

HORÁRIO DA SESSÃO: 08:00h DIA 22 de abril de 2020

LOCAL: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132, CENTRO

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

***Obedecendo aos horários de Brasília - (DF)**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO CALDEIRÃO NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS CONSTANTES NOS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.

Valor de referência da licitação: R\$ 197.107,72 (Cento e noventa e sete mil, cento e sete reais e setenta e dois centavos).

Local para aquisição do edital e entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Licitações, situada na Praça Cel. Heitor Antunes, 132, centro, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx38)-3812 -2000, através do email: licitacao.espinosamg@hotmail.com e site: www.espinosa.mg.gov.br.

O Município de Espinosa-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, localizada no endereço supracitado, será realizada licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, juntamente com as cláusulas deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO CALDEIRÃO NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS CONSTANTES NOS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.

2 - COMPLEMENTARES

2.1 - É de responsabilidade do proponente a realização opcional de visita para identificação das medidas, dimensões e serviços necessários, sabendo-se que a obra será por empreitada global.

2.2 - A visita técnica será do dia 13 a 17 de abril de 2020, às 09:00 horas, devendo os interessados se apresentarem junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, sito no mesmo endereço acima indicado, por Engenheiro/Arquiteto e Urbanista responsável Técnico (RT), munido da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU, onde comprove a situação de RT, na área objeto desta licitação e credenciamento emitido pela licitante, tendo agendado com 24h de antecedência pelo telefone 38 3812-2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.1 - Não será permitido que um responsável técnico represente mais de uma sociedade na visita.

2.2.2 - Não será permitida visita fora do horário determinado.

2.3 - A obra terá que ser entregue com todos os serviços concluídos e a limpeza do local. Não se admitirá, também, a participação de empresas em regime de falência ou que não satisfaçam as condições expressas na lei ou neste edital.

2.4 - A execução do projeto será por empreitada global incluindo-se serviços de mão de obra, impostos, transporte, hospedagem, alimentação e encargos sociais e todo material necessário, além de quaisquer outras despesas necessárias à execução da obra.

2.5 - Para medição, a obra deverá estar limpa e desobstruída de entulhos e restos de materiais.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Espinosa em no máximo até o 3º dia anterior à data designada para abertura dos envelopes e que o pedido haja sido deferido, cujo **CERTIFICADO** esteja em vigor.

3.2 - **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** Empresas com vínculo com o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; (art. 9º, II da Lei 8.666/93).

3.3 - A empresa participante pode ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório público ou particular, este com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes;

3.4 - Embora cadastrada na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Espinosa, na fase de habilitação, deverá a empresa atender às seguintes exigências:

a - Prova de inscrição (certificado de registro cadastral), em vigor, no cadastro da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Espinosa;

b - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por Lei;

c - Prova de regularidade, devidamente atualizada, para com a Fazenda Federal inclusive Dívida Ativa da **UNIÃO, ESTADUAL** e **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;

d - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e - Comprovante de inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

f - Certidão de registro no CREA no mínimo, de um dos responsáveis técnicos engenheiro civil/arquiteto e urbanista; O profissional registrado que exercer atividade na jurisdição de outro CREA fica obrigado a visar o seu registro no CREA desta jurisdição.

g - Declaração (Modelo I)

h - Declaração (Modelo II)

i - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), conforme Modelo V;

j - Atestado de Visita ou Dispensa da Visita Técnica (Modelo VI).

k - Atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome da Licitante OU de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional com o licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

devidamente comprovado por documentação, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA/CAU como responsável técnico do licitante. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução da obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado de maior relevância técnica e valor significativo, respeitado o disposto no artº 30 da Lei 8.666/93;

1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

1.1) - O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

1.2) - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

1.3) - Serão considerados "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

1.4) - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

m) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

j.1) - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

n) Guia de recolhimento de garantia da proposta na licitação, no valor de R\$1.971,08 (Mil novecentos e setenta e um reais e oito centavos),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em dinheiro, ou ainda apresentação, neste mesmo valor, em Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas, nos moldes do que dispõe o inciso III, do art. 31 da Lei nº 8.666/93. A referida quantia será devolvida às licitantes, exceto à primeira colocada, tão logo homologado o resultado da presente Licitação.

Obs.: A garantia deverá ser prestada, até as 13:00 horas do primeiro dia útil anterior à data prevista para a Sessão Pública de abertura dos envelopes), em qualquer das modalidades prevista no parágrafo 1o. do art. 56 da Lei 8.666/93. A garantia a ser prestada em dinheiro deverá ser depositada na conta 15.701-5, Banco Brasil S/A Ag. nº 0524-X, a favor do Município de Espinosa, o comprovante do depósito deverá ser anexado à documentação.

3.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no MODELO V para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura dos envelopes de habilitação.

5 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES:

5.1 - O recebimento dos Envelopes será realizado até às 08:00h do dia 22 de abril de 2020, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espinosa. A sessão de abertura será realizada às 08:00h do mesmo dia.

5.2 - Os Envelopes nº 1, contendo a Documentação de Habilitação e nº 2 contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues, conjuntamente, no endereço acima descrito, na hora e dia marcado no item 5.1.

5.3 - Nenhuma proposta será recebida pela Comissão após a data e hora marcadas.

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

6.1 - Deverá ser entregue juntamente com envelopes de HABILITAÇÃO nas mesmas condições da cláusula 5.1.

6.2 - Os proponentes até a data e horário indicado no subitem anterior, deverão entregar 02 (dois) envelopes individuais, numerados e lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE I	ENVELOPE II
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA/MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020	TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
DATA DE ABERTURA: 22 de abril de 2020	DATA DE ABERTURA: 22 de abril de 2020
HORÁRIO: 08:00h	HORÁRIO: 08:00h
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	PROPOSTA
NOME DA EMPRESA	NOME DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE I - Deverá ser acondicionada toda documentação exigida para habilitação, contidas no item 3.4.

ENVELOPE II - Deverá ser acondicionada a proposta comercial em papel timbrado da empresa, planilha, bem como cronograma físico de execução da obra, devidamente assinados e com validade para 60 (sessenta) dias.

6.3 - O licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE** apresentar no momento do Julgamento das Propostas, em mídia CD/DVD/Pendrive ou outra, o arquivo **Modelo VIII - Proposta Comercial Digital (Arquivo Excel)**, devidamente preenchido com os preços **IGUAIS À PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA**, sem alterações no corpo do arquivo, sob pena de desclassificação. Este arquivo digital serve para lançamento da proposta no sistema informatizado e não necessita ser impresso.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes I, relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão a documentação. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

7.3 - A Comissão abrirá os Envelopes II, relativos à proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos no Edital.

7.4 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.5 - Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.6 - O teto máximo da proposta é o valor estimado do projeto.

7.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ESCLARECIMENTOS

8.1 - Os serviços deverão ser executados pela vencedora, de acordo com as normas técnicas legais vigentes bem como as condições e garantias técnicas exigidas, obedecendo-se o projeto de engenharia, planilha orçamentária, detalhamentos e demais anexos, inclusos todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transportes e encargos pertinentes, com prazo igual ou inferior a 04 (quatro) meses.

9 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, obrigações fiscais e sociais, seguros por danos pessoais, materiais, responsabilidades técnica e civil, correrão às custas exclusiva do proponente vencedor.

9.2 - Os materiais utilizados na obra deverão seguir as especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.

9.3 - Os serviços serão iniciados em até 10 dias após ordem de serviços, emitida pela administração do Município de Espinosa/MG, sendo os mesmos acompanhados e fiscalizados por técnicos da mesma.

9.4 - É de inteira responsabilidade do proponente/contratado a fiel execução dos serviços, de forma que a obra seja concluída de acordo com a boa técnica e Normas específicas.

9.5 - Não será admitida pelos licitantes/contratado, a alegação de falta de materiais e/ou desconhecimento do processo/ serviços.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento se dará após a apresentação da medição dos serviços pelo Departamento de Engenharia e liquidação do processo de empenho e contra apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, sendo os recursos desembolsados conforme CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

10.3 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), bem como a folha de pagamento dos funcionários da empresa executora da obra, e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - DA CONTRATADA:

11.1.1 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

11.1.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e estimativa dos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente;

11.1.3 - Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;

11.1.4 - Cumprir o cronograma de execução dos serviços, justificando sempre eventuais atrasos.

11.1.5 - Executar os serviços em regime de empreitada de mão de obra global;

11.1.6 - Obedecer às exigências contidas em projeto e anexos;

11.1.7 - Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o proposto no projeto e anexos;

11.1.8 - Fornecimento de mão de obra especializada e qualificada;

11.1.9 - Fornecer materiais de primeira qualidade;

11.1.10 - Responsabilidade pela segurança dos empregados durante o período da obra;

11.1.11 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: Pessoal; Obrigações Trabalhistas; Obrigações Previdenciárias, Fiscais, Securitárias e etc., correrão, exclusivamente, às custas do proponente vencedor.

11.1.12 - Indicar pessoa encarregada para dirigir a execução dos trabalhos;

11.1.13 - Preencher diariamente o livro de ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;

11.1.14- executar as obras e serviços contratados dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações e instruções do MUNICÍPIO.

11.1.15- Cumprir todas as normas de SEGURANÇA DO TRABALHO, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

com a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:

Art. 157:

I- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho; II- Instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;

III- Adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;

IV- Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

ART. 166:

A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

11.1.16 - Entregar a obra totalmente limpa

11.2 - DA CONTRATANTE:

11.2.1 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;

11.2.2 - Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;

11.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.2.4- Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;

11.2.5 - Nomear fiscal para dirimir dúvidas;

11.2.6 - Dar aceitação dos serviços.

12 - RECURSOS:

12.1 - É facultado ao licitante interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

27.812.0039.3114 Construção e Melhoramento em Campos de Futebol e Unidades Esportivas

44905100 Obras e Instalações Fonte 100 Ficha 1145

Contrato de Repasse nº 874523/2018 / Operação nº 1060509-94 - Programa Esportes, Cidadania e Desenvolvimento - Ministério do Esporte, constantes do Orçamento, suplementada se necessário.

14 - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

14.1 - A vigência do contrato será de 09 (nove) meses. O prazo para prestação dos serviços ora contratado será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e conforme lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 - DA RESCISÃO:

15.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal n°. 8.666/93, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

16 - DA GARANTIA

16.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia deste contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor, em até 5 dias úteis após assinatura deste contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancaria ou seguro garantia, conforme prevê a legislação - Lei 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado no interessa da administração.

16.2- A garantia será restituída à CONTRATADA, após a execução deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.3- Na hipótese do valor global da proposta da CONTRATADA, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas "a" e "b" do art. 48 da Lei n° 8.666/93, será exigida para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Faz parte integrante do presente Edital:

17.1.1 - Planilha Orçamentária

17.1.2 - Memorial Descritivo

17.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro

17.1.4 - Modelo I - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

17.1.5 - Modelo II - Declaração de que não emprega menor

17.1.6 - Modelo III - Carta de Credenciamento

17.1.7 - Modelo IV - Declaração de Renúncia ao Direito e Prazo de Recurso

17.1.8 - Modelo V - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

17.1.9 - Minuta de Contrato

17.1.10 - Projetos

17.1.11 - Modelo VI - Declaração de opção por não realizar visita técnica.

17.1.12 - Modelo VII - Declaração de posse de máquinas e equipamentos

17.1.13 - Modelo VIII - Proposta Comercial Digital (Arquivo Excel)

17.2 - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de revogar, cancelar ou anular no todo ou em parte esta licitação, sem que assista aos proponentes direitos a quaisquer indenizações ou compensações.

17.3 - Após a abertura dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4 - Aos representantes presentes é obrigatória a apresentação da Carta de Credenciamento (modelo III) no ato do início da abertura da licitação. O não credenciamento invalidará qualquer ato do representante presente, embora não enseje sua inabilitação e/ou desclassificação.

17.5 - A Comissão Permanente de Licitação, buscando agilizar o processo licitatório em epígrafe, envia em anexo ao edital, o modelo da carta de renúncia ao direito ao prazo de recurso na sessão de abertura dos envelopes de Habilitação. Ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da empresa (modelo IV).

18 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PRAZOS

18.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 19 deste edital.**

18.2 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente à 2%(dois por cento) do valor do contrato e mais as penas de advertência ou de suspensão do direito de licitar junto ao Município de Espinosa, pelo prazo de até 02(dois) anos.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, recusa em assinar o contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á à contratada as seguintes sanções:

19.1.1-advertência,

19.1.2-multa de 10% (dezpor cento) sobre o valor total do contrato,

19.1.3 - suspensão temporária da participação em licitação na Prefeitura Municipal de Espinosa - MG, pelo prazo de 02 (dois) anos,

19.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Espinosa - MG, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

19.1.5 - atraso injustificado do contratado para a execução dos serviços objeto do contrato, sujeitá-lo à multa de mora correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor do contrato.

19.1.6 - A justificativa referida no Item 19.1.5, deverá ser apresentada por escrito, antecipadamente à Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitação em horário de expediente, de segunda à sexta de 7:00h às 13:00h e através do email licitacao.espinosamg@hotmail.com.

Espinosa-MG, 02 de abril de 2020

Ronildo Hélio de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMORIAL DESCRITIVO

Contrato Repasse: MC 874523/2020

Operação: 1060.509-94

Edel Mary Ladeia de Castro

Arquiteta e Urbanista - CAU A128349-9

Praça Cel. Heitor Antunes, n° 132 - Centro

E-mail: edelmarycarquitetura@yahoo.com

Espinosa - MG

Anselmo Antunes Cardoso

Engenharia Civil - CREA 232.987/D

Praça Cel. Heitor Antunes, n° 132 - Centro

Espinosa - MG

ESPINOSA, 20 DE MARÇO DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO CALDEIRÃO DE ESPINOSA-MG

Este memorial do Projeto Arquitetônico refere-se às soluções adotadas para construção, descrições dos métodos construtivos e acabamentos das arquibancadas do Estádio Municipal de Espinosa. O documento tem por objetivo complementar o projeto arquitetônico fornecendo informações sobre a obra tipo e/ou qualidade dos materiais a serem empregados na construção bem como dos serviços. Além deste memorial, as planilhas e os projetos trazem especificações técnicas de materiais e serviços a serem executados.

DADOS CADASTRAIS

Obra: Construção de arquibancadas

Contrato Repasse: MC 874523/2020 Operação: 1060.509-94

Localização: Avenida Juraci Antunes Cruz, 534 - Santa Cláudia

Município: Espinosa - MG

Área projetada: 521,99 m² Área do terreno: 43.423,8759m²

Coordenadas Geográficas:

Latitude: -14.92185080511527 Longitude: -42.80368931222406

MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A mobilização da obra se fará mediante emissão da Ordem de Serviços pela Prefeitura de Espinosa, quando houver sido assinado o contrato, mediante legalização de responsabilidade do Empreiteiro. Deverá ser instalado a placa da obra de chapa de ferro pintada com dimensões 3,00x1,50m e dizeres definidos pelo modelo de placa de obra de recurso federal.

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA

O terreno já se encontra limpo e com a terraplanagem básica já executada, porem deverá ser feito o nivelamento final através de medições de níveis, deixando o mesmo nivelado conforme as cotas especificadas em projeto. Os trabalhos de nivelamento com máquinas serão executados pela empreiteira licitada, com a orientação técnica da fiscalização. A área destinada a locação diz respeito apenas a área equivalente a construção do módulo de arquibancada.

1.2 LOCAÇÃO E MARCAÇÃO DA OBRA

A obra será locada com o auxílio de gabaritos de madeira, rigorosamente de acordo com o projeto e com atenção especial aos esquadros, conferidos com trena. As medidas da arquibancada e calçada de acessibilidade deverão ser conferidas no projeto arquitetônico e locadas no local indicado do mesmo.

2. FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

Conforme recomendado foi realizada a sondagem do terreno pelo método SPT para determinação da resistência do solo e análise do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

perfil geotécnico. Baseado no laudo desta análise foi determinado tubulões como fundação da arquibancada.

2.1 TIPOS DE FUNDAÇÃO

Arquibancada

A fundação será de tubulão e viga baldrame. Para a arquibancada a profundidade dos tubulões será de 4 metros.

A partir do Gabarito faz-se a marcação do eixo da peça, com piquete de madeira. Marca-se o diâmetro da circunferência, de no mínimo 70cm;

Inicia-se a escavação até a cota especificada. Se for manual utiliza-se a pá, balde e um sarrilho para retirada da terra. Se mecânica o aparelho rotativo acoplado ao caminhão retira a terra.

Nesta fase se houver a presença de água esta deve ser bombeada imediatamente; Também, se houver desmoronamento será necessário o encamisamento da peça, ao longo das camadas de terreno mole; Faz-se o alargamento da base, conforme projeto; Verificam-se todas as dimensões e limpeza do furo; Colocação da armadura; Na concretagem é lançado o material através de uma tubulação para que o concreto não bata na parede e perca a consistência.

2.2 VIGAS

Vigas em concreto armado moldado in loco com altura média aproximada 50 cm. Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das vigas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

2.3 PILARES

Pilares em concreto armado moldado in loco de dimensões aproximadas 30x30cm.

As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

3. ALVENARIA E REVESTIMENTOS

3.1 ALVENARIA

A alvenaria de vedação será deverá ser destinada aos fechamentos laterais, frontal e posterior da arquibancada, a mesma ficará entre os pilares até a altura da viga, com blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm assentados com argamassa de preparo manual.

3.2 REVESTIMENTOS

As superfícies referentes as áreas com fechamento de alvenaria deverão receber em sua superfície externa o revestimento de chapisco. Todas as superfícies da arquibancada deverão ser revestidas com massa única em argamassa traço 1:2:8, inclusive o piso da mesma. Assentamento do chapisco com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emboço ou massa única, incluso reboco, em traço 1:2:8, aplicado manualmente com espessura de 35mm.

3.3 PINTURA

A pintura deverá ser executada em toda superfície da arquibancada com tinta látex acrílica de boa qualidade, na cor verde limão, aplicada manualmente com duas demãos. A pintura deverá ser feita com tinta acrílica de boa qualidade, em 3 demãos ou até que fique em perfeito estado. Os meio-fios também deverão receber a mesma pintura na cor branca, na sua superfície superior e lateral exposta.

4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1 CALÇADA

Será executada uma calçada de largura de 3,50m na frente da arquibancada, iniciada no estacionamento do estádio até o final do campo de futebol, no perímetro de 120m de extensão, assim como nos locais destinados a cadeirantes, conforme mostrado no projeto arquitetônico.

A calçada será de piso intertravado, em bloco retangular em colorido, de 20x10, espessura e 6cm, assentado em colchão de areia. Os pisos serão travados com meio-fio de concreto 100x15x13x30. E deverão ter piso tátil de alerta, piso tátil direcional e rampa de acessibilidade em conformidade com a planta de acessibilidade disponibilizada no projeto arquitetônico. A calçada liga o estacionamento a arquibancada e atende as regras de acessibilidade, tendo nela sinalização com piso tátil de concreto conforme o projeto e as rampas de acessibilidade indicadas, obedecendo a NBR9050. Deve ser considerada declividade indicada no projeto.

4.2 GUARDA-CORPO

As laterais das arquibancadas e ao redor do vão destinado a área de cadeirante deverão ter fixado guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4" espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado com chumbador mecânico. Atrás da arquibancada deverá ser instalado como forma de proteção um alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5, conforme o projeto arquitetônico e de combate a incêndio e pânico.

A fixação deverá ser feita com parafusos na laje da arquibancada em distância que garanta a segurança e resistência do mesmo, conforme as normas.

4.3 LIMPEZA GERAL

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra. Externamente deverá ser removido todo o entulho.

A obra será entregue completamente limpa, pintada, com os pisos isentos de respingos oferecendo total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do "habite-se" pela Prefeitura Municipal.

5. PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

5.1 ILUMINAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Este projeto tem por finalidade apresentar as diretrizes para a implantação de um sistema de iluminação de emergência no Estádio Caldeirão de Espinosa, cuja finalidade é gerar um nível de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

iluminamento suficiente para a evacuação segura das pessoas caso haja falta de energia fornecida pela concessionária.

Foi previsto a utilização de blocos autônomos para a iluminação de emergência com lâmpadas do tipo PL 2x8W e blocos autônomos com lâmpadas alógenas 2x55W. Deverão ter autonomia mínima de 2,5 horas.

Deverão ser instaladas 8 luminárias de emergência em todo o estádio, assim como na arquibancada, quadra, vestiários, campo e saídas conforme locais indicados do projeto de combate a incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais

5.2 PROTEÇÕES POR EXTINTORES

A edificação contempla a disposição de extintores de maneira que sejam visíveis, para que todos os ocupantes da edificação fiquem familiarizados com as suas localizações, permitam seu fácil acesso e estejam juntos aos acessos de riscos.

Foram empregados extintores de Pó químico seco (PQS - 6 kg) - para incêndios de classes "A", "B" e "C" e unidades CO2.

A localização dos extintores e os detalhes de sua instalação estão dispostos nos projetos de prevenção e combate a incêndio. Para a edificação em questão determinou-se o uso de extintores fixados em paredes e abrigo para extintores, devendo para qualquer situação ser devidamente sinalizada conforme projeto. Deverão ser colocados em todos os locais determinados no projeto de combate a incêndio e pânico.

5.3 ACESSOS E ROTAS DE FUGA

Todas as circulações comuns e rotas que levem a evacuação rápida e segura da edificação serão devidamente sinalizadas por sistema de placas orientativas indicando o sentido de saída, sendo estas dispostas em locais de perfeita leitura visual em padrões gráficos que auxiliem na orientação intuitivamente pelo usuário em situações de emergência e pânico, conforme detalhado em projeto.

Serão colocadas seis PLACAS E5 20X20, quatro PLACAS S12, duas PLACAS E12 1MX1M, oito PLACAS O1 50x10, uma PLACA M1 e uma PLACA M2. Os locais onde deverá ser instalada cada placa em toda a extensão do estádio estar disponível do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico.

Edel Mary Ladeia de Castro
Arquiteta e Urbanista - CAU A128349-9

Anselmo Antunes Cardoso
Engenheiro Civil
CREA: 232.987/D

Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO I

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,

(SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

D E C L A R A Ç Ã O

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições deste Edital, às quais cumprimos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Declaramos mais, que, no momento, não há qualquer fato ou ato que, legalmente, nos impeça de participar do mencionado processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores dessa natureza.

Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumprimos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Espinosa, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES (SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

Ref: Tomada de Preços n°. 02/2020

....., inscrito no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a)
.....,
portador(a) da Carteira de Identidade n° e do
CPF n°, DECLARA para fins do
disposto

no inciso V do Art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
().

(local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a)
Sr. (a) _____ neste ato representante da
empresa....., portador (a) do documento de Identidade n.º
....., CPF n.º
....., para participar das reuniões
relativas a Tomada de Preços N.º 02/2020, o (a) qual está autorizado
(a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome
da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e
assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____/____, ____ de _____ de 2020.

Município UF Dia Mês

Assinatura / Carimbo da Empresa
(legível)

(Observação: assinatura com firma reconhecida e carimbo padronizado da
empresa)

Empresa:
Endereço:
Tel/Fax:
CNPJ:
Responsável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO

_____/____, ____ de _____ de 2020.

Município UF Dia Mês

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Espinosa
Ref: Tomada de Preços n.º 02/2020

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações que não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de propostas das licitantes habilitadas.

Atenciosamente,

Assinatura / Carimbo da Empresa
(legível)

Empresa:
Endereço:
Tel/Fax:
CNPJ:
Responsável:

(Preencher este Anexo, caso concorde, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO V

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação em licitação, que estou(amos) sob o regime de microempresa-ME () ou empresa de pequeno porte-EPP (), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça Cel. Heitor Antunes nº 132 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.650.952/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Milton Barbosa Lima, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 404.735.976-91 e RG- sob o nº MG1504322, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Juvenal Ribeiro da Cruz nº 336 - Jardim Oriente, CEP-39.510-000 - Espinosa - Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020 e que se regerá pela Lei Federal nº.8.666/93 e demais exigências legais, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO CALDEIRÃO NO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS CONSTANTES NOS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL, conforme Projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária da Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - MÃO DE OBRA E MATERIAL

2.1 - A obra será executada por empreitada global e a contratada ficará responsável por todos os encargos e serviços especificados no projeto de engenharia, planilha orçamentária e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$XX.XXX,XX ().

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a apresentação da medição dos serviços pelo Departamento de Engenharia e liquidação do Secretário Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos no processo de empenho e contra apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

4.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

4.3 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), bem como a folha de pagamento dos funcionários da empresa executora da obra, e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - A vigência do contrato será de 09 (nove) meses. O prazo para prestação dos serviços ora contratado será de 04 (quatro) meses a contar de 10 dias após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços serão executados pela Contratada, de acordo com as normas técnicas legais vigentes bem como as condições e garantias técnicas exigidas.

6.2 - Este contrato será executado em regime de preço global.

6.3 - Os serviços deverão seguir as orientações do projeto de engenharia, planilha orçamentária, detalhamentos e seus anexos, que são partes integrantes e complementares deste contrato. Qualquer alteração só poderá ser efetuada mediante acordo com o técnico responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

7.1.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e estimativa dos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente;

7.1.3 - Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;

7.1.4 - Cumprir o cronograma de execução dos serviços, justificando sempre eventuais atrasos.

7.1.5 - Executar os serviços em regime de empreitada de mão de obra global;

7.1.6 - Obedecer às exigências contidas em projeto e anexos;

7.1.7 - Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o proposto no projeto e anexos;

7.1.8 - Fornecimento de mão de obra especializada e qualificada;

7.1.9 - Fornecer materiais de primeira qualidade;

7.1.10 - Responsabilidade pela segurança dos empregados durante o período da obra;

7.1.11 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: Pessoal; Obrigações Trabalhistas; Obrigações Previdenciárias, Fiscais, Securitárias e etc., correrão, exclusivamente, às custas do proponente vencedor.

7.1.12 - Indicar pessoa encarregada para dirigir a execução dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.13 - Preencher, diariamente o livro de ocorrências de acordo com instruções da fiscalização.

7.1.14- executar as obras e serviços contratados dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações e instruções do MUNICÍPIO.

7.1.15- Cumprir todas as normas de SEGURANÇA DO TRABALHO, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos: Art. 157:

I- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;

II- Instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;

III- Adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;

IV- Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

ART. 166:

A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

7.1.16 - Entregar a obra totalmente limpa.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;

7.2.2 - Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;

7.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.2.4 - Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;

7.2.5 - Nomear fiscal para dirimir dúvidas;

7.2.6 - Dar aceitação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais em geral, mão de obra, pessoal, transporte, alimentação, hospedagem, seguro, manutenção e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de notificação administrativa ao Contratado, sob pena de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à Legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado, inclusive responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados execução do presente contrato, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA se obriga a entregar dentro dos prazos pré-estabelecidos os serviços propostos. Caso haja modificação dos quantitativos, estes prazos serão revistos, desde que devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

Caberá à CONTRATANTE, fiscalizar as obras através de profissionais credenciados.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS

9.1 - DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

9.1.2 - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos arts. 77 e 78, incisos I a XVII da Lei nº. 8.666/93.

9.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato e dar aceitação à obra, após o seu término.

9.1.4 - Aplicar sanções, motivadas, por inexecução total ou parcial do contrato, bem como por atrasos injustificados,

9.1.5 - Promover acréscimos ou supressões no objeto do contrato, nos limites estabelecidos em Lei, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, ficando o contratado obrigado a aceitá-los.

9.1.6 - Outros decorrentes da Lei e do regime jurídico dos contratos administrativos.

9.2 - DA CONTRATADA:

9.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,

9.2.2 - Ser previamente consultado quando da alteração das cláusulas econômico-financeiras e monetárias,

9.2.3 - Ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada a nulidade do contrato, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável,

9.2.4 - Pagamentos devidos, quando ocorrer rescisão com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á à contratada as seguintes sanções:

10.1.1-advertência,

10.1.2-multa de 10% (dezpor cento) sobre o valor total do contrato,

10.1.3 - suspensão temporária da participação em licitação na Prefeitura Municipal de Espinosa - MG, pelo prazo de 02 (dois) anos,

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Espinosa - MG, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

10.1.5 - atraso injustificado do contratado para a execução dos serviços objeto do contrato, sujeitá-lo à multa de mora correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor do contrato.

10.1.6 - A justificativa referida no Item 10.1.5, deverá ser apresentada por escrito, antecipadamente à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com Departamento de Engenharia ou preposto por eles, devidamente designados, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases dos serviços contratados e o comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados. Engenheiro FISCAL: **LAERTH NIZA SOUZA, CREA: 199.268/LP.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1 - A despesa do presente contrato, correrá às custas das seguintes dotações orçamentárias:

27.812.0039.3114 Construção e Melhoramento em Campos de Futebol e Unidades Esportivas

44905100 Obras e Instalações Fonte 100 Ficha 1145

Contrato de Repasse n° 874523/2018 / Operação n° 1060509-94 - Programa Esportes, Cidadania e Desenvolvimento - Ministério do Esporte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

13.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendida as disposições previstas na Lei n° 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia no ato da assinatura deste contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancaria ou seguro garantia, conforme prevê a legislação - Lei 8.666/93.

15.2- A garantia será restituída à CONTRATADA, após a execução deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.3- Na hipótese do valor global da proposta da CONTRATADA, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas "a" e "b" do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal nº.8.666/93, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca da Contratante, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes com base na legislação em vigor.

17.2 - E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Espinosa-MG, em ___ de ___ de 2020.

Prefeitura Municipal de Espinosa

Contratante: Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal

Contratado: XXXXXXXXXXXXXXX
Empresa

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços n° 02/2020
Processo Licitatório n° 28/2020

A empresa _____, faz a opção pela não realização da Visita Técnica aos locais da obra, ciente que em hipótese alguma fará alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, e assume todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis.

Esta declaração deverá ser entregue no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Espinosa-MG até o dia 22 de abril de 2020, antes da sessão de licitação. Poderá ser enviada via e-mail através do licitacao.espinosamg@hotmail.com, porém, deverá ser apresentado o original no início da sessão.

Espinosa, ___ de ___ de 2020.

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,

(SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

Tomada de Preços n° 02/2020
Processo Licitatório n° 28/2020

D E C L A R A Ç Ã O

Pelo presente, declaramos a disponibilidade de máquinas, equipamentos, e quaisquer outros materiais necessários ao fiel cumprimento da execução do objeto, garantindo assim a segurança no andamento da obra.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)